LEI Nº 4.512, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com Entidade Assistencial mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2015, aprovou Projeto de Lei nº 051/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar Convênio com a Entidade Assistencial **Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia-Casa de Acolhimento Bethânia**, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a execução de programa de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Convênio terá vigência durante o exercício de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 de agosto de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal